



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024016102

TERMO REFERÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de uma cobertura de estrutura metálica na construção de garagem para veículos do setor de Transportes Municipal, com o fim de garantir a integridade dos veículos com relação a danos que possam ser causados por chuva, sol e vento, evitando danos aos mesmos, a contratação deverá ser conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	136	M ²	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM PERFIL ENRIJECISO E TELHA GALVALUME.

1.3. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais) decorrente de valores contratados anteriormente, a ser pago na contratação de empresa para fornecimento de uma cobertura de estrutura metálica na construção de garagem para veículos do setor de Transportes Municipal.

1.4. Ao receber a OS (Ordem de Serviço) da Contratante, a Contratada deverá executar a prestação de serviço solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, pertinente ao solicitado pela Contratante, em acordo com as especificações descritas nesse documento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

- 1.5. A prestação de serviço, deverá cumprir todas as exigências aqui especificadas, e ainda, as constantes no Contrato firmado posteriormente, em exceção a ocorrências urgentes, que deverão ser sanados quando solicitado.
- 1.6. A Contratada deverá apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável à manutenção do bom aspecto pessoal.
- 1.7. Os gastos advindos de combustível, manutenção veicular, mão de obra, assim como tudo relacionado a prestação de serviço e eventuais ocorrências deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada.
- 1.8. A Contratada deverá, durante a prestação de serviço, manter as normas e instruções recebidas, comunicando de imediato à Contratante, todas as ocorrências havidas e situações que inflijam à Administração.
- 1.9. Os colaboradores da Contratada, deverão manter-se corretamente vestidos, sendo indispensável o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante suas atividades, para garantir a segurança durante o serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto acima discriminado, se justifica pelo fato de os serviços descritos atenderem a necessidade da administração na obtenção de garagem destinada aos veículos da Secretaria de Transporte do Município, visando a conservação dos mesmos. A cobertura metálica garante a proteção dos veículos contra danos causados por intempéries, como chuva, granizo e sol forte, evitando danos à pintura, aos componentes internos e ao acabamento dos veículos o que contribui para a preservação do patrimônio público e a redução dos custos. A durabilidade da estrutura, a praticidade da montagem e a baixa necessidade de manutenção garantem economia a longo prazo, tornando-a uma solução mais vantajosa do que outras opções disponíveis no mercado, diante dos diversos benefícios apresentados a utilização de uma cobertura metálica em perfil enrijecido e telha para cobrir a garagem de veículos do município se configura como a solução ideal, proporcionando durabilidade, resistência, praticidade e segurança. Para tanto a contratação direta de empresa para realização do serviço de forma eficiente e com agilidade se fez necessária, no procedimento da dispensa deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

Nº Processo: 2024016102
Usuário: NATALIA DA SILVA CORDEIRO VINHAL - Data: 25/09/2024 14:27
Página: 10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Nº Processo: 2024016102
Usuário: NATALIA DA SILVA CORDEIRO VINHAL - Data: 25/09/2024 14:27
Página: 11

3.1. Conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, art. 5º, inciso IV, e o Decreto Municipal 762/2022 ambas regulamentando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa de preço foi realizada da seguinte forma:

3.1.1. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3.1.2. A metodologia aplicada para obter o valor estimado foi a MÉDIA entre as pesquisas que estão anexas ao processo.

4. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O serviço de que trata esta contratação, considerado comum e de fácil descrição está previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que dispõe:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Nº Processo: 2024016102
Usuário: NATALIA DA SILVA CORDEIRO VINHAL - Data: 25/09/2024 14:27
Página: 12

4.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.2.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

- I. Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);
- II. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser entregue de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Palácio dos Pomares (Sede Administrativa), no endereço Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, neste Município, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.



- 5.2. O fornecimento de serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. O município reserva-se o direito de alterar esse cronograma, por critérios de conveniência e oportunidade, comunicando previamente à empresa contratada.
- 5.6. Se a empresa contratada deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem motivo justo e autorização documentada desta Administração, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão especialmente designada.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



- 6.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviços, procedência e prazo de garantia de 30 dias como determina o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 26, inciso II que a garantia legal para bens e serviços não duráveis, é de 30 dias.
- 7.1.2. Os serviços serão executados sempre que a Contratada for acionada pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço (OS), no prazo determinado pela Contratante.
- 7.1.3. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.4. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento de serviços em locais públicos.
- 7.1.5. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviço total ou parcialmente.
- 7.1.6. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.1.7. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento do objeto.
- 7.1.8. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.



- 7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.4. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 e seus parágrafos, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 9.2. Será responsável pela gestão do contrato a **Sr. Wildson Alves Martins, matrícula 6485, Supervisor de Transportes.**
- 9.3. Será responsável pela fiscalização do contrato o **Sr. Túlio César Inocêncio de Oliveira, matrícula 6339, Gerente de Apoio de Patrimônio.**
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.
- 9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 10.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 10.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município, nas quantidades específicas referentes as ordens do serviço.
- 10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



10.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. O prazo da disposição será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024: 04.122.0004.2019.339039.16 FONTE: 100, FICHA 20240079.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação de tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será de 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo que durar o contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO DIRETA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, e decreto Municipal nº 165/2023, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

16. APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Morrinhos/GO, 01 de julho de 2024.

Elaborado por:

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Agente de Contratação

Aprovado por:

ELVIO ROSA DE REZENDE
Secretário Municipal de Administração Pública
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº Processo: 2024016102
Usuário: NATALIA DA SILVA CORDEIRO VINHAL - Data: 25/09/2024 14:27
Página: 18